LEI Nº 1.606 / 91

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1992/1994

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Muriaé, para o triênio de 1992/1994, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29/01 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, das despesas e capital em CR$ 170.701.873.000,00 (cento e setenta bilhões, setecentos e um milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1992/1994, são assim distribuídos:

Tabela Livro 22 pág 39

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos , podendo, em conseqüência da alteração da receita, serem criados novos e/ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1992 a 1994, estimadas a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 02 de dezembro de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé